



*Câmara*  
*da Estância*  
*- Capital*

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0001346

Data: 26/06/2012 Horário: 21:39

Legislativo - PAR 135/2012

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Analizando o Projeto de Lei nº 098/12, recebido nesta Casa de Leis em 25/06/12, e registrado sob o nº 108/12, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR SUBVENÇÃO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO NELES CONTEMPLADAS**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Cumpre ressaltar que este Relator detectou pequenas falhas no artigo 3º e seus § 1º e 2º, que pode ser corrigida por constituir mero equívoco material, que fica então assim redigido, na elaboração da redação final:

“Art. 3º- A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2.012 ...

§ 1º- ... a entidade será notificada pelo Conselho Municipal competente.

§ 2º - ... será notificada pelo Conselho Municipal competente para regularização das pendências.

Assim, com as devidas correções,  
manifesto-me favoravelmente  
à sua tramitação.

Ibitinga, 26 de junho de 2.012.

Vereador: **EDSON PESSINE**  
Relator Especial

